



PARECER TÉCNICO Nº 0075-2026/LO/DELIA

Referente: Renovação de Licença Simplificada
Interessado: Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda
CPF / CNPJ: 04.899.316/0301-06
Endereço: Avenida Nogueira Acioly, nº 1490, Centro.
Município: Icó-CE
Processo: 30-2026
Empreendimento/Atividade: Farmácia

1 INTRODUÇÃO

Este parecer técnico visa analisar o pedido de renovação da Licença Simplificada (LS) da empresa **Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 04.899.316/0301-06**, referente à continuidade da operação de estabelecimento destinado ao comércio varejista de produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e correlatos, localizado no município de Icó-CE.

O objetivo da análise consiste em verificar a permanência das condições de viabilidade ambiental da atividade anteriormente licenciada, considerando seus potenciais impactos ambientais, as medidas de controle adotadas, o gerenciamento dos resíduos gerados e o atendimento à legislação ambiental aplicável.

A análise foi realizada com base na documentação apresentada pelo empreendedor no âmbito do processo administrativo de renovação, incluindo requerimento, documentação da empresa, Licença Ambiental nº 014/2024, Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental (RAMA), Memorial Descritivo do empreendimento, comprovante de pagamento da taxa processual e demais documentos pertinentes à regularização ambiental da atividade.

A documentação apresentada subsidiou a avaliação das condições operacionais e ambientais do empreendimento durante o período de vigência da licença anteriormente concedida.

2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A análise da demanda fundamenta-se no arcabouço legal e normativo aplicável ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, destacando-se:



- Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei Complementar nº 140/2011, que dispõe sobre a cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas ambientais;
- Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece os procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental;
- Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;
- Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- Lei Municipal nº 1006/2018, que estabelece diretrizes ambientais no âmbito do Município de Icó;
- Resolução COMDEMA nº 008/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.

3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento consiste em estabelecimento comercial destinado à venda de medicamentos, produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e correlatos, localizado na Av. Nogueira Acioly, nº 1490, Centro e Coordenadas UTM: 515.469,741 m E e 9.292.136,04 m S.

A atividade desenvolvida caracteriza-se como comércio varejista, não envolvendo processos industriais, manipulação química em escala industrial, geração de efluentes industriais ou emissões atmosféricas significativas.

Os principais impactos ambientais associados à atividade decorrem da geração de resíduos sólidos comuns, resíduos recicláveis e eventual geração de resíduos sujeitos a controle específico, como medicamentos vencidos ou avariados eventualmente recolhidos pelo estabelecimento, além do consumo de água e energia elétrica necessários ao funcionamento da atividade.

Considerando a natureza da atividade, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e predominantemente locais, sendo passíveis de controle mediante adoção de boas práticas operacionais e adequado gerenciamento dos resíduos gerados.

4 ANÁLISE TÉCNICA



A análise técnica concentrou-se na verificação da permanência das condições ambientais que fundamentaram a emissão da Licença Ambiental nº 014/2024, bem como na avaliação dos potenciais impactos ambientais decorrentes da continuidade da operação do empreendimento.

Para subsidiar a presente análise, o empreendedor apresentou Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental (RAMA) e Memorial Descritivo do empreendimento, além da documentação administrativa pertinente ao processo de renovação da Licença Simplificada.

Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que o empreendimento permanece exercendo atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e correlatos, sem alterações significativas nas características operacionais anteriormente licenciadas.

O Memorial Descritivo apresentado contempla informações relativas à estrutura física e operacional do estabelecimento, demonstrando compatibilidade da atividade com o enquadramento ambiental adotado para o licenciamento simplificado, considerando o baixo potencial poluidor da atividade desenvolvida.

Quanto ao Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental (RAMA), não foram observados indícios de danos ambientais, passivos ambientais, ocorrências de poluição ou situações de degradação ambiental associadas à operação do empreendimento durante o período de vigência da licença anterior.

Observa-se que a atividade desenvolvida não envolve processos industriais, manipulação química em escala industrial ou geração significativa de efluentes líquidos industriais e emissões atmosféricas, restringindo seus impactos ambientais principalmente à geração de resíduos sólidos comuns e eventuais resíduos sujeitos a controle sanitário.

No tocante ao gerenciamento de resíduos sólidos, verifica-se que os resíduos gerados são predominantemente constituídos por papel, papelão, plástico e demais materiais oriundos das atividades comerciais e administrativas. Eventuais resíduos sujeitos a controle específico, como medicamentos vencidos ou avariados, deverão continuar recebendo acondicionamento e destinação ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Quanto ao abastecimento de água e ao sistema de esgotamento sanitário, os impactos



associados mostram-se compatíveis com aqueles normalmente observados em estabelecimentos comerciais de pequeno porte, não sendo identificados elementos que indiquem potencial significativo de degradação ambiental.

Dessa forma, considerando as informações constantes no RAMA, no Memorial Descritivo e nos demais documentos apresentados, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da continuidade da operação do empreendimento permanecem de baixa magnitude e passíveis de controle mediante adoção das medidas ambientais e operacionais adequadas, não sendo identificados impedimentos ambientais relevantes à renovação da Licença Simplificada.

5 CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o empreendimento **Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda** apresenta viabilidade ambiental para continuidade da operação para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Dessa forma, opina-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação da Licença Simplificada, condicionada ao cumprimento das exigências ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis à atividade.

6 SUGESTÃO DE CONDICIONANTES

- Manter o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade, promovendo segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- Manter disponíveis para fiscalização os comprovantes de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sujeitos a controle específico, quando aplicável;
- Destinar medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para comercialização por meio de empresas ou sistemas devidamente autorizados, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Manter o estabelecimento em condições adequadas de higiene, limpeza e organização, de modo a evitar riscos de contaminação ambiental e sanitária;
- Adotar medidas para redução do desperdício de água e energia elétrica durante a operação do empreendimento;
- Comunicar previamente ao órgão ambiental municipal qualquer ampliação da área



física, alteração da atividade licenciada ou modificação das condições operacionais do empreendimento;

- Manter válidas e atualizadas todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para funcionamento da atividade;
- Permitir e facilitar o acesso da fiscalização ambiental às dependências do empreendimento e à documentação relacionada ao licenciamento ambiental;
- Comunicar imediatamente ao órgão ambiental municipal a ocorrência de acidentes, incidentes ou situações que possam resultar em danos ao meio ambiente;
- Cumprir integralmente as medidas de controle ambiental descritas no Memorial Descritivo e manter as condições operacionais apresentadas no Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental (RAMA).

É o parecer Técnico, o qual submete-se a apreciação superior.

Icó - Ceará, 02 de junho de 2026.

Cicera Suelen Marcelino

Eng. Sanitarista e Ambiental
CREA- nº 061776744-0